



Estado do Maranhão
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI N° 100/2005

**ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI
021/98 QUE CRIA O SERVIÇO
DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -
MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o texto do Artigo 6° da Lei n° 021/98, que
passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 6° - Os pontos de táxi o numero de vagas são os seguintes:

| | |
|--|------------|
| Posto da Praça Central | -02 vagas. |
| Posto do Centro Administrativo | -02 vagas. |
| Posto da Assembleia de Deus, próximo ao quebra molas | -01 vaga. |
| Posto do Assentamento Vila João Palmeiras | -01 vaga. |
| Posto do Entroncamento da Br 010 com a MA-125 | -03 vagas. |

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO**, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de setembro de dois
mil e cinco.


FRANCISCO SANTOS SOARES

Prefeito Municipal